

CONVÊNIO N°01/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Convênio que, na forma e condições seguintes, entre si celebram: de um lado o Município de Palmeirante e de outro a AEUP - Associação De Estudantes Universitários De Palmeirante/TO - visando a manutenção da associação.

A) 1° CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N°25.064.049/0001-39, situada na rua 7 de setembro, S/N, CENTRO, CEP 77.798-000, na cidade de Palmeirante-TO, representada neste ato pelo prefeito municipal Raimundo Brandão dos Santos portador do CPF n°. 024.459.201-24.

B) 2° CONVENENTE:

AEUP - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°54.440.435/0001-86, situada na Rua Brasil, S/N, centro, CEP n°. 77.798-000 em Palmeirante/TO, neste ato, representada por seu presidente, o Sr. Ivan Alves do Carmo CPF n°. 932.237.571-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação para a manutenção da associação convenente, a fim de facilitar o acesso dos munícipes de Palmeirante/TO no ensino técnico e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente convênio tem fundamento legal nas disposições do art.6° e 23, V da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.° 371/2023 e 385/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) O **MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE** compromete-se a repassar valor não superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais reajustáveis anualmente pelo IPCA/IBGE à **AEUP - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRANTE** à título de ajuda de custo.
- b) **1- A AEUP - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRANTE** obriga-se a atender com o zelo todos os estudantes filiados à associação cooperando para o desenvolvimento da educação dos munícipes de Palmeirante.
- 2 - A AEUP - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRANTE** obriga-se a prestar contas de todos os recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente convênio será publicado conjuntamente com a prestação das contas consolidadas do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado e solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, celebrado de comum acordo entre as partes, desde que não implique modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correntes do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentaria: 03.03.04.364.0052.2.051 Apoio aos

Estudantes Universitário, elemento 3.3.90.39, ficha 000059.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes convenientes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente convênio pelos seguintes motivos:

I - A superveniência de ato, fato, ou lei que o torne inviável;

II - Conveniência administrativa;

III - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões correntes do presente convênio.

E por assim estarem justos e conveniados, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento de convênio, juntamente com as duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e valia.

Prefeitura Municipal de Palmeirante, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE

Raimundo Brandão
Prefeito Municipal

AEUP - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRANTE-TO

Ivan Alves do Carmo
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: